

Vice Governadoria

PORTARIA Nº 95, de 14 de julho de 2022

Dispõe sobre a instituição do Comitê de Ética, no âmbito desta Vice-Governadoria.

O VICE-GERENADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Constituição do Estado de Goiás, de 05 de outubro de 1989 combinado com a Lei Estadual n.º 20.756, de 28 de janeiro de 2020, Lei Estadual n.º 20.491, de 25 de junho de 2019, o Decreto Estadual n.º 9.538, de 18 de outubro de 2019, suas alterações posteriores;

Considerando o Art. 37 caput da Constituição Federal que estabelece os princípios regentes da Administração Pública;

Considerando o Decreto Estadual n.º 9.406 de 18 de fevereiro de 2019, que institui o Programa de *Compliance* Público no Poder Executivo do Estado de Goiás (PCP);

Considerando o Decreto Estadual n.º 9.837, de 23 de abril de 2021, que institui o Código de Ética e Conduta Profissional do Servidor e da Alta Administração da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo estadual;

Considerando a Portaria 51/2021 - VICEGOV, de 20 de maio de 2021, que institui o Código de Ética e Conduta da Vice-Governadoria; e

Considerando o Decreto Estadual n.º 9.660, de 06 de maio de 2020 que dispõe sobre a Política de Governança Pública da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Estado de Goiás; e o disposto no Processo SEI n.º 202100012000528, resolve:

Art. 1º Instituir o Comitê de Ética da Vice-Governadoria do Estado de Goiás, vinculado à Superintendência de Gestão Integrada, que atuará em caráter exclusivamente de auxílio mediante encaminhamento de consulta.

Art. 2º O Comitê de Ética da Vice-Governadoria se manifestará mediante consultas formuladas e encaminhadas através do Sistema SEI, que serão respondidas em prazo razoável.

Art. 3º As manifestações do Comitê de Ética não terão qualquer natureza sancionatória.

Art. 4º O Comitê será integrado por três membros titulares, escolhidos do quadro de servidores da Vice-Governadoria, sendo um deles designado para presidir o Comitê.

Art. 5º Ficam designados os servidores a seguir identificados para comporem o Comitê de Ética da Vice-Governadoria instituído no Art. 1º desta Portaria:

I - Bruno Netto do Espírito Santo, Superintendente de Gestão Integrada, CPF/ME: 095.695.317-46, na condição de Presidente;

II - Flávio Inácio da Silva, Chefe de Gabinete, CPF/ME: 713.431.991-15, na condição de membro;

III - Pedro Henrique Gomes da Silva, Gerente de Execução Orçamentária e Financeira, CPF/ME: 026.530.211-02, na condição de membro;

Art. 6º Ao Presidente do Comitê compete:

I - convocar e presidir as reuniões do Comitê;

II - representar o Comitê;

III - executar as ações decorrentes das competências do

Comitê; e

IV - delegar competências para tarefas específicas aos demais integrantes do Comitê de Ética.

Art. 7º Aos membros do Comitê compete:

I - participar de reuniões convocadas pelo Presidente;

II - examinar as matérias que lhes forem submetidas, emitindo pareceres;

IV - executar atividades advindas das competências do Comitê; e

V - representar o Comitê, por delegação de seu Presidente;

Art. 8º A atuação no âmbito do Comitê de Ética não enseja qualquer remuneração adicional para os seus membros.

Art. 9º Revoga-se a Portaria 63/2021 - VICEGOV.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LINCOLN TEJOTA

Protocolo 317300

PORTARIA Nº 96, de 14 de julho de 2022

Dispõe sobre a Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedores.

VICE-GERENADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Constituição do Estado de Goiás, de 05 de outubro de 1989 combinado com a Lei Estadual n.º 20.491, de 25 de junho de 2019, o Decreto Estadual n.º 9.538, de 18 de outubro de 2019, suas alterações posteriores;

Considerando que os Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual deverão constituir a respectiva comissão permanente, nos termos do § 2º, inc. II, do Art. 2º, do Decreto Estadual nº 9.572, de 05 de dezembro de 2019, e o disposto no Processo SEI n.º 202100012000171, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedores - PAF, pessoas físicas ou jurídicas, que será responsável pelas apurações administrativas de atos ilícitos decorrentes de infrações à Lei federal nº 8.666/1993 e à Lei Estadual nº 17.928/2012 e demais regimentos legais correlatos, constituída pelos seguintes servidores:

I - Pedro Henrique Gomes da Silva, CPF/ME: 026.530.211-05, ocupante do cargo de Gerente de Execução Orçamentária e Financeira, como Presidente;

II - Ildessuir Gomes Pereira, CPF/ME: 494.263.62134, ocupante do cargo de Gestor de Planejamento e Orçamento, como membro; e

III - Reginaldo Faria Campos, CPF/ME: 263.535.981-49, ocupante do cargo de Gestor de Finanças e Controle, como membro.

Art. 2º No exercício de suas atribuições, a Comissão poderá requisitar documentos e/ou materiais necessários à elucidação de fatos, colher depoimentos, promover a oitiva de testemunhas, solicitar a realização de perícias, realizar diligências, bem como praticar todos os atos necessários à instrução processual.

Diretoria

Reginaldo Alves da Nóbrega Júnior
Presidente

Rafael dos Santos Vasconcelos
Diretor de Telerrádiodifusão, Imprensa Oficial e Site

Luiz Fernando Dibe
Diretor de Gestão Integrada

Previsto Custódio dos Santos
Gerente de Imprensa Oficial e Mídias Digitais



Estado de Goiás
Imprensa Oficial do Estado de
Goiás

ABC
Agência
Brasil
Central

Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz
CEP: 74.860-270 - Goiânia - Goiás
Fones: 3201-7663 / 3201-7639 / 99220-1032
www.abc.go.gov.br